



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33571	pág. 13/14
de: 25 / 07 / 17	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 213/2017	
INTERESSADO (A):	Sérgio Ricardo Nozawa
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Iniciação Científica no Amazonas – PAIC/AM, Resolução nº 024/2009.
PROCESSO Nº:	062.03394.2009-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Técnico-Científica - DITEC desta Fundação, não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira Final do pesquisador **Sérgio Ricardo Nozawa**, no âmbito do Programa de Iniciação Científica no Amazonas – PAIC/AM, Resolução nº 029/2009;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, opina pela instauração da Tomada de Contas Especial, por observar a ausência da Prestação de Contas Financeira Final do interessado;

c) o Parecer da Comissão de Tomada de Contas, entende que o interessado deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais), com as devidas correções e sugere ainda a aplicação de 60 (sessenta) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017 - CD/FAPEAM;

DECIDIU:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Sérgio Ricardo Nozawa**, no âmbito do Programa de Iniciação Científica no Amazonas – PAIC/AM, Resolução nº 024/2009, na importância de R\$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais), tendo em vista a ausência da Prestação de Contas Financeira Final;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes da Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 003/2017 – CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada de Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de maio de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Aline Cristina Reis Lauria
Diretora Técnico-Científica, substituta
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo Financeiro
Conselheiro